



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Secção do Expediente

Of. N.º

=L E I Nº 904/64=

O cidadão PEDRO VALENTIM FERNANDES,
Prefeito do Município de Garça, no uso de suas
atribuições, faz saber que a Câmara Municipal
decretou e ele sanciona e promulga a seguinte
lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito autori-
zado a efetuar o pagamento dos seguintes auxílios e subven-
ções:

I - Abrigo dos Velhos	Cr\$ 100.000,00
II - Associação Beneficente Espirita de Garça	Cr\$ 300.000,00
III - Associação Feminina de Assistên- cia a Infância	Cr\$ 200.000,00
IV - Associação Paulista de Combate- ao Cancer	Cr\$ 40.000,00
V - Caixa de Assistência do Sanató- rio de Tuberculosos de Santa Ri- ta do Passa Quatro	Cr\$ 50.000,00
VI - Casa da Criança "Nosso Lar"	Cr\$ 100.000,00
VII - Casa Espirita "Alan Kardek"	Cr\$ 60.000,00
VIII - Creche do Instituto Dona Maria- Leonor	Cr\$ 480.000,00
IX - Lar "Chico Xavier"	Cr\$ 50.000,00
X - Lar Sheilla	Cr\$ 40.000,00
XI - Nucleo de Garça da Legião da - Boa Vontade	Cr\$ 5.000,00
XII - Salão de Assistência Social da Paróquia de São Pedro	Cr\$ 200.000,00
XIII - Patronato Juvenil Garcense	Cr\$ 100.000,00
XIV - Posto Pré-Natal	Cr\$ 50.000,00
XV - Posto de Puericultura Estadual ..	Cr\$ 15.000,00
XVI - Roupeiro "Alan Kardek"	Cr\$ 50.000,00
XVII - Roupeiro Santa Rita	Cr\$ 50.000,00
XVIII - Sociedade e Maternidade e a - Criança de Bauru	Cr\$ 6.000,00
XIX - Sociedade de São Vicente de Pau- lo	Cr\$ 50.000,00
XX - Estádio Municipal	Cr\$ 3.054.000,00
T O T A L	Cr\$ 5.000.000,00



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Secção do Expediente

Of. N.º

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

§ único - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar o pagamento dos auxílios e subvenções na importância de Cr\$ 1.946.000,00 (um milhão, novecentos e quarenta e seis mil cruzeiros), especificados no artigo 1º, com o produto da verba pessoal concedida pelo Deputado Manoel Joaquim Fernandes, recolhida aos cofres municipais, e promover a construção do Estádio Municipal com identicos recursos, até o limite de Cr\$ 3.054.000,00 (treis milhões, e cinquenta e quatro mil cruzeiros).

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Garça, 9 de outubro de 1964.

Pedro Valentim Fernandes
Prefeito Municipal.-

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra.


Sérgio Moraes

Diretor do Expediente.

iv/.